LEI Nº 2.957 DE 30 DE ABRIL DE 2003.

INSERE ALTERAÇÕES NO RESUMO GERAL DA RECEITA – EXERCÍCIO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte:

Art. 1º. Fica acrescido o montante de R$ 10.005.000,00 (dez milhões e cinco mil reais) à Receita para o exercício de 2003.

Parágrafo único. O montante mencionado neste artigo refere-se aos códigos 1.2.2.0.00.00 – Contribuições Econômicas; 1.2.2.0.99.00 – Outras Contribuições Econômicas e 1.2.2.0.99.01 – Contribuição de Iluminação Pública.

Art. 2º. Em razão desta Lei ficam automaticamente alterados e ajustados os Quadros de Detalhamento de Despesas constantes da Lei nº 2.941, de 02 de Janeiro de 2003, que passam a viger com a redação descrita em anexo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2003.

GABINETE DO PREFEITO DE ANÁPOLIS, 30 de abril de 2003.

Ernani José de Paula
PREFEITO MUNICIPAL

Roldão Aprígio de Souza
SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE CIVIL

Fernando José Marques Hoenen
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rosa de Fátima A. Oliveira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Mário Marra de Oliveira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS